

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.18.01/2023

A Chefe de Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito; Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; Secretário de Ciência e Tecnologia; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) a frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.**

1 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pela Chefe de Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito; Secretário de Infraestrutura; Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretário de Esporte e Juventude; Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; Secretário de Ciência e Tecnologia; Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretária de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).



8



5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Marçal Justen Filho¹, ao tratar sobre a contratação por emergência, dispõe:

A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão. Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. [...] A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2001, p. 238 e 239.



10

propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.
(grifo nosso)

E, conforme podemos observar, quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço realmente encontra respaldo no preceituado art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispensa o procedimento licitatório quando for comprovada urgência, aliada ao inafastável interesse público que deve reger toda a Administração Pública.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que o Gabinete da Prefeita; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Ciência, Tecnologia; Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe firmaram os Contratos Administrativos n° 2022.09.28.002 à 2022.09.28.016, com a empresa SMART SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 23.685.734/0001-57, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), COM CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, em 28 de setembro de 2022, como resultado do Pregão Eletrônico n° 2022.07.14.007-SRP-DIVE.

Considerando que a então empresa SMART SERVIÇOS LTDA., descumpriu com suas obrigações contratuais, acarretando sérios agravos e a consequente paralização injustificada de alguns serviços públicos. Consoante informações colhidas junto à Divisão Municipal de Transportes, houveram diversos episódios de interrupção nos fornecimentos de combustíveis fósseis, em decorrência do atraso no pagamento pela empresa contratada aos postos de combustíveis, comercializadores do insumo., as Secretarias contratantes decidiram rescindi-los unilateralmente, no dia 17 de abril do corrente ano.



Considerando que combustíveis fósseis são insumos importantíssimos para a concretização das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, afinal apenas com eles é possível mover a frota de veículos e máquinas.

Considerando sua falta afetará diretamente os serviços essenciais prestados à sociedade beberibense, tais como a movimentação de servidores pelas mais diversas localidades e distritos; o fornecimento de insumos básicos aos postos de saúde e escolas; o abastecimento de cisternas d'água pelo sertão; o transporte de pacientes; a patrolização de estradas etc.

Considerando que o desabastecimento das ambulâncias poderá ocasionar a morte de munícipes e, conseqüentemente, gerar um sentimento de pânico coletivo.

Considerando que é dever da Administração Pública municipal manter de forma eficiente os serviços públicos constitucionalmente previstos como de sua competência.

Considerando que será necessária uma contratação emergencial pelo período de 3 (três) meses para atender de forma satisfatória a demanda de combustíveis, até que, nesse interim, seja realizada uma nova licitação para viabilizar a contratação de uma fornecedora para o restante do exercício.

Considerando que os contratos a serem assinados em decorrência deste processo de dispensa conterão uma cláusula resolutiva em que ficará prevista a rescisão imediata em caso de assinatura de novos contratos oriundo de licitação vindoura.

Considerando que a contratação de empresa para aquisição destes produtos por meio de dispensa de licitação se apresenta como a forma legal mais adequada para a presente ocasião, evitando o colapso do sistema de serviços públicos municipais em Beberibe.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

Portanto, diante das circunstâncias descritas, é dever da Prefeitura Municipal de Beberibe, através de seus órgãos gestores, adquirir o quantitativo de combustíveis necessários à continuidade de seus serviços.



essenciais, em caráter urgente (emergencial) e de forma temporária (enquanto se finaliza nova contratação por meio de processo licitatório na modalidade competente).

3 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE.

O quantitativo apontado pelas secretarias participantes do presente processo foram produto de um cálculo que teve como elementos: o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada Secretaria municipal e o tempo de demanda estimado em 03 (três) meses.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, o art. 26 da Lei de Licitações impõe aos gestores públicos que pretendem dispensar o regular procedimento licitatório diante da justificada emergência, dentre outros requisitos, a justificativa do preço (parágrafo único, inc. III).

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma situação fática relevante, para a municipalidade, sendo indiscutível que sua justificação se pauta na continuidade de serviços de natureza essencial, foram solicitadas a Divisão de Compras orçamentos, com vistas a encontrar o menor valor de mercado.

Contudo, apenas a empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18 ofertou como proposta os seguintes valores para o fornecimento de combustíveis: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para Gasolina Comum e R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) Óleo Diesel S10.

Mesmo diante dessa dificuldade, a Divisão de Compras realizou uma pesquisa de mercado in loco com registro fotográfico (docs. em anexo), demonstrando respeito à realidade local.

Some-se a isso outra ferramenta utilizada para comprovar a economicidade da presente contratação. Falo da pesquisa periódica realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em postos de todo o país, com a finalidade de referenciar o preço dos combustíveis comercializados no mercado nacional.





Dito isso, na intenção de manter a eficiência da gestão e o interesse público, utilizamos a pesquisa confeccionada pela ANP entre os dias mais recentes (de 02 de abril a 08 de abril de 2023), em que apontou como valores médios praticados no Estado do Ceará: R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a Gasolina Comum e R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) para o Óleo Diesel S10 (documentos em anexo).

Fica, portanto, comprovada a vantajosidade dos valores oferecidos pela empresa OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o fornecedor **OLIVEIRA & PACHECO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.562/0001-18.**, por se enquadrar nas exigências legais. Ela apresentou a única proposta e demonstrou interesse em contratar com o município de Beberibe/CE.

Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que ofereceu proposta vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de:

- Gabinete da Prefeita. **R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2601 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	04.122.0002.2.123 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Infraestrutura. **R\$ 260.350,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais).**





Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	15.122.0002.2.080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca. R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1501 - Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	20.122.0002.2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Esporte e Juventude. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2001 - Secretaria de Esporte e Juventude.	27.122.0002.2.109 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1401 - Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Ciência, Tecnologia. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2801 - Secretaria de Gerenciamento	19.122.0002.2.129	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.





Ciência e Tecnologia.	e	Operacionalização da Secretaria de Ciência e Tecnologia.	da			vinculados de Impostos.
-----------------------	---	--	----	--	--	-------------------------

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente 2101.
R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2101 - Sec. Planej. Desenvolv. Urbano e Meio Ambie.	15.453.0020.2.115 - Gerenciamento, Orientação, Controle e Fiscalização do Trânsito.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
	18.122.0002.2.116 - Manutenção da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados.

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente 2102.
R\$ 40.370,00 (quarenta mil trezentos e setenta reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2102 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.	18.541.0002.2.117 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Educação 0801. R\$ 659.300,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 - Secretaria de Educação.	12.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação. 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados.
	12.361.0003.2.018 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação. 1501000000 -





Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

105
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE

				Outros Recursos Não Vinculados.
				1550000000 - Transferência do Salário-Educação.
				1551000000 - Transferência de Recurso do PDDE.
				1569000000 - Outras Transferências do FNDE.
				1570000000 - Transferência de convênio-União/Educação.
				1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural.
				1706000000 - Transferência Especial da União.
				1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação.
				1550000000 - Transferência do Salário-Educação.
				1569000000 - Outras Transferências do FNDE.
				1570000000 - Transferência de convênio-União/Educação.
				1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural.
				1706000000 - Transferência Especial da União.
	12.365.0003.2.024 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Infantil - Creche.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	

- Secretaria de Saúde. R\$ 852.200,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 - Fundo	10.122.0002.2.042 - Manutenção	3.3.90.30.00 -	3.3.90.30.01	1500100200 -

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





Municipal de Saúde.	e Funcionamento da Secretaria de Saúde.	Material de consumo.		Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. 1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 1706000000 - Transferência Especial da União.
	10.301.0007.2.045 - Manutenção e Ampliação do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	
				1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. 1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19. 1621000000 - Transferência SUS de Governo Estadual. 1632000000 - Transferência de convênio-Estados/Saúde. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
	10.302.0007.2.047 - Manutenção e Ampliação do Atendimento Especializado em Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	



[Handwritten signature and initials]

				1706000000 - Transferência Especial da União.
				1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde.
	10.304.0008.2.051 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.
				1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19.

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania 1201. R\$ 92.320,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1201 - Sec. Assistência Social e Cidadania.	08.122.0002.2.052 - Manut e Função da Secret de Assistência Social e Cidadania.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
	08.243.0014.2.057 - Gestão Administrativa do Conselho Tutelar.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania 1202. R\$ 138.480,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.0014.2.063 - Manutenção da Proteção Social Básica.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados.
				1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS.
				1661000000 - Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social.
				1706000000 -





				Transferência Especial da União.
				1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados.
	08.244.0014.2.064 - Manutenção da Proteção Social Especial.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS.
				1661000000 - Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social.
				1706000000 - Transferência Especial da União.
	08.244.0014.2.068 - Índice de Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil - Cadastro Único.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.01	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS.

Beberibe/CE, 18 de abril de 2023.

Maria Freitas dos Santos
Chefe de Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito

Edson Lima
Secretário de Infraestrutura

Luis Alexandre Belém de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca

Eduardo Alves de Carvalho Filho
Secretário de Esporte e Juventude

Alison Freitas Lima
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

David Maneses de Queiroz
Secretário de Ciência e Tecnologia

Thiago Oliveira Pinheiro
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretário de Educação

Luciana de Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Jonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde

